

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.462.456-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, n.º 135, bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba, SP, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, 540, bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, Cep: 04.533-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0001-55, neste ato representada pelo Superintendente de Atendimento Interior Paulista, Sr. **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.459.046-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.443.238-99, residente e domiciliado na Rua Tabapuã, 445, bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, têm entre si justo e acertado, decorrente do processo SC/9.247/08, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**


**1.1** - Pelo presente instrumento, fica rescindido de comum acordo entre as partes supracitadas, nos termos do inciso II, do art.79, da Lei 8.666/93 e alterações, o contrato n.º. 143/09 - seleção e administração do Programa de Estágio da Prefeitura, firmado em 30/06/2009,

**1.2** - As partes ficam desobrigadas de quaisquer pagamentos a título de indenizações e multas, em razão desta rescisão.

**1.3** - Esta rescisão produzirá efeito imediato, para todos os fins de direito, a partir da assinatura deste termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.


Ubatuba, 29 OUT. 2009

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE  
LUIZ GUSTAVO COPPOLA

**TESTEMUNHAS:**

  
1ª Ana Lilia Franco  
RG n.º 41.968.490-6

  
2ª Giovanna Bortolli de Freitas  
Assistente Administrativo  
RG 26.277.102-0

*Luiz Gustavo Coppola*  
Superintendência de Atendimento  
Interior Paulista e Centro-Oeste Brasileiro